Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INDICA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EMOCIONAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ESTADO DO CEARÁ.		
Autor:	100154 - DEPUTADO PEDRO GOMES DE MATOS		
Usuário assinador:	100154 - DEPUTADO PEDRO GOMES DE MATOS		
Data da criação:	05/09/2025 17:11:47	**Data da assinatura:**	05/09/2025 17:16:22

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO PEDRO GOMES DE MATOS

PROJETO DE INDICAÇÃO
05/09/2025

INDICA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EMOCIONAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica sugerido ao Poder Executivo a criação do Programa de Educação Emocional nas Escolas Públicas do Estado do Ceará, com o objetivo de promover a saúde mental, o autoconhecimento e o desenvolvimento socioemocional dos estudantes da rede pública estadual.

Art. 2º O Programa terá como diretrizes:

I – realização de oficinas de autoconhecimento, empatia, cooperação, comunicação não violenta e gestão de conflitos;
II – capacitação de professores e gestores escolares em técnicas de mediação de conflitos, escuta ativa e acolhimento;
III – criação de parcerias com a Secretaria da Saúde para viabilizar apoio psicológico e atendimento preventivo nas escolas;
IV – promoção de campanhas educativas sobre saúde mental, valorização da vida e respeito às diversidades;
V – incentivo à participação da comunidade escolar em atividades voltadas ao bem-estar emocional dos alunos.

Art. 3º O Programa poderá ser implementado de forma gradativa, priorizando escolas em tempo integral e unidades localizadas em regiões de maior vulnerabilidade social.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com universidades, instituições de saúde, entidades da sociedade civil e organismos internacionais, visando à execução e ao aperfeiçoamento das ações do Programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta proposição correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará mensagem a esta Casa Legislativa para sua apreciação e deliberação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação tem por finalidade incluir a educação emocional e a promoção da saúde mental como parte integrante do processo formativo dos estudantes da rede pública estadual do Ceará.

Os desafios vividos pela juventude contemporânea, como a pressão por resultados, a desigualdade social, o uso intensivo das redes sociais e as incertezas do futuro profissional, têm contribuído para o aumento de casos de ansiedade, depressão e dificuldades de convivência escolar.

A escola, como espaço de formação integral do indivíduo, deve também preparar os estudantes para lidar com suas emoções, desenvolver empatia, cooperar em grupo e gerir conflitos de maneira saudável. Para isso, a capacitação dos professores como mediadores e orientadores socioemocionais é essencial.

Além disso, a integração com a Secretaria da Saúde permitirá que alunos em situação de vulnerabilidade recebam atendimento adequado, fortalecendo uma rede de apoio preventiva e eficaz.

Portanto, investir em educação emocional é investir em cidadania, inclusão social e qualidade de vida, garantindo que os jovens cearenses estejam mais preparados para enfrentar os desafios pessoais, acadêmicos e profissionais do século XXI.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Deputado Pedro Matos

DEPUTADO PEDRO GOMES DE MATOS

DEPUTADO (A)